



[Handwritten signature] 061

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.285
 De 04 de Abril de 1986

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais a entidades de Ensino de Primeiro Grau, durante o exercício de 1986, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 31/março/1986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1986, Subvenções Sociais a entidades de Ensino de Primeiro Grau, abaixo discriminadas e no valor de Cz\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem cruzados):

01 - Associações de Pais e Mestres.....	Cz\$ 16.500,00
02 - Delegacia de Ensino de Araraquara.....	<u>Cz\$ 500,00</u>
T O T A L.....	<u>Cz\$ 17.100,00</u>

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento do Município para o exercício de 1986, abaixo especificada :-

01	E X E C U T I V O	
01.04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cz\$ 17.100,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
08.12.0312.032	Entidades de Ensino de Primeiro Grau	Cz\$ 17.100,00

[Handwritten signature]

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

062
fl.02

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de
Abril de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data
supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 061 e 062 do livro competente nº 24.-

PROCESSO Nº 1881/58 - "PC" =